



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/CMC REGISTRO DE PREÇO
PROTOCOLO 67/2016
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cáceres, mediante a **PREGOEIRA OFICIAL** da CMC, designada pela Portaria nº 089/2016, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado/MT – AMM/MT em 19/07/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, com o Decreto nº 7.217/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado das **08h00m às 08h30 do dia 8 de setembro de 2016**, e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até às **08h30 do dia 08 de setembro de 2016**, na sede da Câmara Municipal de Cáceres – sito a rua General Osório esquina com a rua Coronel José Dulce, bairro Centro cidade de Cáceres - Mato Grosso, Cep: 78.200-000, em Cáceres/MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.camaracaceres.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados.

3.3. Para o caso da indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Câmara.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Câmara Municipal de Cáceres.

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá a pregoeira decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.1. Quando Sócio/Administrador

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital

5.2. Quando Procurador:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo II deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art.4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**.
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.3. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo VI**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, possuem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível na internet, no caso de **MEI**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Complementar 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.

- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela pregoeira, os representantes das empresas licitantes deverão entregar àquele: 01) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços; e 02) o envelope contendo os documentos de habilitação exigidas no edital. A entrega, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, **obrigatoriamente**:

7.2.1. Uma única cotação, com preços unitários e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que o valor total deverá constar, também por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para o total, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45, § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.
- 7.7. A pregoeira considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- 7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 7.9. A pregoeira poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitando o art.43, § 3º da Lei 8666/93.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No julgamento dos documentos e classificação das propostas, observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela LC nº 123/06 e alterações, será adotado o **critério de menor preço por item** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 8.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 8.10. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.11**, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. **Será assegurada, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediada no Município de Cáceres, que serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelecido no item 8.14.**
- 8.14. **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no Município de Cáceres/MT, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art.48, § 3º da Lei Complementar nº147/2014,**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida a Câmara Municipal de Cáceres demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e RG e CPF do proprietário e sócios;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos no item 9.1. Letras "a", "b", "c", "d", não precisarão constar do interior do envelope nº02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);

9.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

9.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao;

9.1.6. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

9.1.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

9.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

9.2.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.2. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

9.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão.
- b) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.4. Demais documentos e declarações

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (anexo V).
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo V).

9.4.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.4.2. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4.4. Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

9.4.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.4.6. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.4.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4.9. A pregoeira poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217, de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, conforme a exigência contida no Inciso XXI, Art. 31, do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

11.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá a pregoeira desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

12. DO CONTRATO

12.1. **As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres, no mesmo link onde é retirado o edital.**

12.2. A licitante vencedora do certame deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

12.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

12.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.4.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

12.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

12.4.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

12.4.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

12.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato decorrente do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres. Dotação 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – aquisição de material de consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá uma vigência de 12 meses após sua publicação.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 17.2. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 17.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;
- 17.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 17.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 17.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;
- 17.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Caixa Econômica, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 17.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- 17.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

17.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

17.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

17.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

17.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6.** Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 18.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 19.1.** Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração.
- 19.1.1.** Como as remessas entregues em parcelas, de acordo com a necessidade, o pagamento também o será, respeitando o valor presente na nota.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

19.2. O prazo de entrega da parcela é de 15 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.

19.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz a anulação do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definida e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.9.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 20.10.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no Anexo I (Termo de Referência);

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1. Homologado** o processo licitatório pela autoridade competente, a comissão de Licitações, convocará a licitante vencedora para, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 21.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.2.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- 21.3** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições
- 21.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- 21.4.1** O (s) preço (s) registrado (s) e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados no site da Câmara Municipal de Cáceres/MT, <http://www.camaracaceres.mt.gov.br>;
- 21.4.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 21.4.3. Excepcionalmente**, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 21.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**;
- 21.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

21.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

21.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 21.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

21.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

21.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

21.5.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

21.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

21.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

21.6.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

21.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 21.6.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;
- 21.6.5** O prazo de validade de registro de preço;
- 21.6.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
- 21.7.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
- 21.8. Homologado** o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 21.9** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.10** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.10.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 21.10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 21.10.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.10.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

21.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

21.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Solicitante;

21.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres;

22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ME e EPP;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII: Termo de Recebimento Provisório;
- i) ANEXO IX: Termo de Recebimento Definitivo;
- j) ANEXO X – Ata de Registro de Preços.

Cáceres-MT, 22 de Agosto de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 002/2016
(Processo Administrativo n.º67/2016)

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Cáceres.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	427322	CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	50					
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL	200089	CAIXA C/ 50 UNIDADES	24					
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA	200089	CAIXA C/ 50 UNIDADES	24					
4	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6	203144	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	500					
5	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, TAMANHO 4/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	367973	CAIXA C/ 50 UNIDADES	500					
6	CANETA MARCATEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR FLUORESCENTE/ DIVERSAS, TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2.5MM	283672	CAIXA C/ 12 UNIDADES	10					
7	DISCO COMPACTO CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TEMPO DURAÇÃO 80 MIN, TIPO REGRAVÁVEL/CDRW	246026	UNIDADES	100					
8	DISCO COMPACTO CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/ DVDR, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉTODO GRAVAÇÃO CLV/CAV, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 2,4X MBPS, CAPACIDADE DVD ROM 4,7GB	264324	UNIDADES	100					
9	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25, TAMANHO GRAMPO 26/6, APLICAÇÃO PAPEL	203584	UNIDADE	30					
10	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO	233847	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2					

5
2
5
15
fracoosa
6



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

	CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO								
11	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	233848	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2					
12	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL	233845	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2					
13	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	231788	EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	100					
14	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA	231786	EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	100					
15	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	237380	ROLO C/ 30 METROS	100					
16	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	261681	UNIDADE	50					
17	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, LARGURA 216, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	242798	UNIDADE	10					
18	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	427366	UNIDADE	4					
19	GUILHOTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA 46 CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTE 6 FL OU SUPERIOR	384076	UNIDADE	10					
20	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	341361	UNIDADE	4					
21	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMO 20 FL, USO ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO ESPIRAIS DE 7 A 50MM, REGULADOR DE DIS T, QUANTIDADE FUIROS 60 UN, TAMANHO MESA APROXIMADAMENTE 280 X 400 MM	305211	UNIDADE	2					
22	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA	298186	UNIDADE	4					



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

	ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA								
23	ALMOFADA CARIMBO ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	301744	UNIDADE	20					
24	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS 2	309074	UNIDADE	30					
25	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, QUANTIDADE FUROS 2	292274	UNIDADE	15					
26	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL	203546	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50					
27	PAPEL OFÍCIO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 216, GRAMATURA 75	228323	RESMAS DE 500 FOLHAS	50					
28	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	228069	PACOTE C/ 50 FOLHAS	30					
29	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL FL, COR BRANCA, GRAMATURA 170 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE FOLDERS E CONVITES, LARGURA 210 MM	250359	PACOTE C/ 100 FOLHAS	30					
30	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	237787	UNIDADE	100					
31	TINTA CARIMBO, AZUL, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, ALMOFADA, TUBO 40ML	282554	FRASCO C/ 40ML	20					
32	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL LATONADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, REFERÊNCIA Nº 10	228370	CAIXA C/ 72 UNIDADES	10					
33	FITAS ADESIVAS, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR INCOLOR, TIPO FACE DUPLA FACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVA	248221	ROLO C/ 30 METROS	15					
34	CAPA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 297, COR INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 210, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO	250807	PACOTE C/ 100 UNIDADES	30					
35	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12, COMPRIMENTO 210, NÚMERO ANÉIS 23, COR PRETA	202663	PACOTE C/ 100 UNIDADES	30					
TOTAL									



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e equipamentos de informática, para abastecer o Setor de Almoxarifado e atender as necessidades dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 diz o seguinte: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração.

4.1.1. Como as remessas entregues em parcelas, de acordo com a necessidade, o pagamento também o será, respeitando o valor presente na nota.

4.2. O prazo de entrega da parcela é de 15 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.
- 4.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Assessor de Compras, Estoque e Patrimônio
Portaria 23/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2016/CMC TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR 1	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	50		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL	CAIXA C/ 50 UNIDADES	24		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA	CAIXA C/ 50 UNIDADES	24		
4	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	500		
5	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 4/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	CAIXA C/ 50 UNIDADES	500		
6	CANETA MARCATEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR FLUORESCENTE/ DIVERSAS, TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5MM	CAIXA C/ 12 UNIDADES	10		
7	DISCO COMPACTO CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700 MB, TEMPO DURAÇÃO 80 MIN, TIPO REGRAVÁVEL/CDRW	UNIDADES	100		
8	DISCO COMPACTO CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/ DVDR, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉTODO GRAVAÇÃO CLV/CAV, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 2,4X MBPS, CAPACIDADE DVD ROM 4,7GB	UNIDADES	100		
9	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25, TAMANHO GRAMPO 26/6, APLICAÇÃO PAPEL	UNIDADE	30		
10	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2		
11	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2		
12	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

	AZUL				
13	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	100		
14	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA	EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	100		
15	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO C/ 30 METROS	100		
16	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	UNIDADE	50		
17	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, LARGURA 216, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	10		
18	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	4		
19	GUILHOTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA 46 CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTE 6 FL OU SUPERIOR	UNIDADE	10		
20	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	4		
21	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMO 20 FL, USO ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO ESPIRAIS DE 7 A 50MM, REGULADOR DE DIS T, QUANTIDADE FUIROS 60 UN, TAMANHO MESA APROXIMADAMENTE 280 X 400 MM	UNIDADE	2		
22	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA	UNIDADE	4		
23	ALMOFADA CARIMBO ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA	UNIDADE	20		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

	PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM				
24	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS 2	UNIDADE	30		
25	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, QUANTIDADE FUROS 2	UNIDADE	15		
26	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50		
27	PAPEL OFÍCIO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 330, LARGURA 216, GRAMATURA 75	RESMAS DE 500 FOLHAS	50		
28	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	PACOTE C/ 50 FOLHAS	30		
29	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL FL, COR BRANCA, GRAMATURA 170 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE FOLDERS E CONVITES, LARGURA 210 MM	PACOTE C/ 100 FOLHAS	30		
30	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	UNIDADE	100		
31	TINTA CARIMBO, AZUL, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, ALMOFADA, TUBO 40ML	FRASCO C/ 40ML	20		
32	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL LATONADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, REFERÊNCIA Nº 10	CAIXA C/ 72 UNIDADES	10		
33	FITAS ADESIVAS, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR INCOLOR, TIPO FACE DUPLA FACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO - ADESIVA	ROLO C/ 30 METROS	15		
34	CAPA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 297, COR INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 210, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO	PACOTE C/ 100 UNIDADES	30		
35	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12, COMPRIMENTO 210, NÚMERO ANÉIS 23, COR PRETA	PACOTE C/ 100 UNIDADES	30		
			TOTAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO IV

Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 002/2016/CMC TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. **002/2016/CMC**, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos
termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno
porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma
restrição na documentação referente à regularidade fiscal,
esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta
declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 002/2016/CMC TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 002/2016/CMC, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 002/2016/CMC TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 002/2016/CMC, DECLARA, sob as
penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA XXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 .

Pelo presente instrumento particular de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão público do poder legislativo municipal, com sede na Rua Gal. Osório, s/nº - Esquina com a Rua Cel. José Dulce, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente o Sr. MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX - Bairro: XXXXX – Cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX Identidade nº XXXX , tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e a homologação do Processo Licitatório nº XXX, em XX/XX/XX, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 4.2. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;
- 4.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 4.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 4.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 4.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Caixa Econômica, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- 4.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 4.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 4.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 4.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 4.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor do contrato será de R\$ xxxxxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR/FISCAL

- 8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxxxxxx, a quem caberá as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.1.2. Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;
- 8.1.3. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 8.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.6.** Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;
- 8.1.7.** Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

- 9.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado no decurso do prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

- 10.1.** Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração.
- 10.1.1.** Como as remessas entregues em parcelas, de acordo com a necessidade, o pagamento também o será, respeitando o valor presente na nota.
- 10.2.** O prazo de entrega da parcela é de 15 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor,
- 10.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.6. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- 10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. A entrega deverá ser feita na Câmara Municipal de Cáceres situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório. CÁCERES-MT- CEP: 78200-000 em horário comercial de 07h00 às 13h00.
- 10.9. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto deste contrato ficará sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxxxxxx.
- 11.2. O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei de Licitações:
- a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**; e
 - b) Definitivamente, no prazo de (10) dez dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e sua consequente aceitação pelo fiscal do contrato. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e, sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.
- 11.3. Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

11.4. O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e na proposta do contratado, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.5. Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2. A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3. O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.5.** A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação existente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2016.

Presidente da Câmara Municipal Cáceres
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES", neste ato representado pelo servidor (nome completo, matrícula, portaria), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 3 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2016

Responsável pelo Recebimento: _____
(carimbo e assinatura)

Pela _____ : _____
(carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES", neste ato representado pelo servidor (nome completo, matrícula, portaria e data de publicação), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2016

(carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão público do poder legislativo municipal, com sede na Rua Gal. Osório, s/nº - Esquina com a Rua Cel. José Dulce, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente o Sr. MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2016 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preço será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8666, 21 de junho de 1993.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Cáceres, no seu aspecto operacional e ao Departamento Jurídico nas questões legais.

4. CLAUSULA QUARTA – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos será de imediato após solicitação de cada Câmara Municipal de Cáceres.

4.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o vencedor cumprido suas obrigações e estar os produtos em condições de recebimento.

4.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

4.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

4.4.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres, no prazo constante no item 4.1, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência e a proposta da empresa Fornecedora.

4.5. Caso os produtos apresentem quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo a empresa contratada entregá-lo no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

4.8. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes

5 CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do (s) produto(s), em igualdade de condições.

5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O (s) preço (s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da Câmara Municipal de Cáceres/MT, <http://www.camaracaceres.mt.gov.br>;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por global;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Solicitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá atender as especificações dos produtos contidas no termo de referencia, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002;

6.2 Devem, quando aplicáveis, serem observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto (s):

6.2.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.

6.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

6.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega dos produtos desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.5. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos produtos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos;

6.6. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, edital e no contrato.
- 6.8. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos.
- 6.9. A contratada deverá atender na íntegra todas as exigências estabelecidas nesta especificação;
- 6.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, edital e contrato;
- 6.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 6.13. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.
- 6.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

7 CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos;
- 7.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

8 CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor responsável, designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

9 CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentaria indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

10 CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da fornecedora mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

10.2. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Fornecedor ser estabelecido em outra unidade da Federação;

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

10.5. O Fornecedor indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Caixa Econômica, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 10.9. O pagamento efetuado ao Fornecedor não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 10.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 10.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela FORNECEDORA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 10.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à FORNECEDORA, ou inadimplência contratual.
- 10.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA:

11.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na rua General Osório esquina com a rua Coronel José Dulce, bairro Centro cidade de Cáceres - Mato Grosso, Cep: 78.200-000

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

12.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

12.2 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar o Contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

- 13.1.4** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.1.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- 13.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.7** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
- 13.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- 13.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 13.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- 13.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;
- 13.6** Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14 CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIIS**
- 14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

15.1 Correrão por conta exclusivas da Fornecedora:

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº ___/2016 e seus anexos e a (s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome: CPF:
RG: